

c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 e Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.198, ANTONIO MARIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, mat. nº 961124/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 93,1507% (11.900 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 802,31)	747,36
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (04/2014 a 03/2024)	1.298,12
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	113,88
Total de Proventos	1.412,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/04/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/03/2024, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1047981

PORTARIA AP Nº 678 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/535397 e SISPREV Nº 2022.04.3216P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI 7198/PA; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE FARIAS SILVA, mat. nº 6022618/2, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1047984

PORTARIA AP Nº 730 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2023/1282518 e SISPREV Nº 2024.04.0520P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 7º, §5º, da Lei nº 9.880/2023 c/c art. 37, inciso XV da CF/88; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 7º, inciso II da Lei nº 9.880/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, mat. nº 3154815/1, na função de Procurador, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 38.757,94 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	6.000,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	5.376,00
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Coordenador de Sistemas e Métodos - DAS-4 - 100%	4.063,71
Gratificação pela Escolaridade - 80%	4.800,00
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 100%	6.000,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	12.518,23
Total de Proventos	38.757,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

PORTARIA AP Nº 575 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE - PROCESSO Nº 2021/388185 E SISPREV Nº 2024.02.0401P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, JULIA GALVÃO FERNANDES, mat. nº 5749859/2, no cargo de Professor Classe II, Nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.143,64 (cinco mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 77,8995% (8.530 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 6.602,91)	5.143,64
Total de Proventos	5.143,64

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/03/2024. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1048012

PORTARIA AP Nº 758 DE 28 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/201804 e SISPREV Nº 2024.04.0555P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ DA ROCHA LIMA, mat. nº 3277402/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.365,44 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1048031

PORTARIA AP Nº 773 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/496584 e SISPREV Nº 2024.04.0577P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, JORGE ANÍSIO MEDEIROS DE MELO, mat. nº 75574/2, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.143,68 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	665,28
Total de Proventos	2.143,68

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA